



Número do Processo: 172/19.

## Comissão de Defesas dos Direitos Humanos e Cidadania

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO VALOR HONESTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OBSERVÂNCIA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Thais Souza que dispõe sobre o incentivo ao valor honestidade e dá outras providências.

### II- ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

Quanto ao projeto de Lei Ordinária em análise, é importante frisar que o mesmo se encontra em conformidade, sendo passível de ser matéria da presente Casa de Leis.

Obedecendo o Regimento Interno desta Casa de Leis, cumpre esta Comissão se pronuncie acerca do aspecto do mérito da presente matéria. Ao examinar a propositura a Vereadora Thais Souza, justifica que com essa propositura pretende disseminar a cultura da honestidade com cunho educativo e social. Afirma ainda, em formar estudante para o exercício de sua cidadania, tendo em vista não só um bom desempenho escolar, mas também o incentivo da sua boa índole e honestidade, funcionando com o um ciclo virtuoso.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observadas as disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores e das demais normas do ordenamento jurídico, votamos **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposta de Lei Ordinária ora discutida.

É o parecer.

Anápolis, 15 de outubro de 2019.

Mauro Severiano  
Vereador / Relator

Thais Souza  
Vereadora

Encaminhado à comissão de  
Finanças, Orçamento e Economia  
An 15.10.19

Presidente